



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

Criado pela Lei Municipal 764, de 1996 e alterado pela Lei Municipal 942, de 28 de fevereiro de 2005.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

DELIBERA A ATUALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MUDANÇA DE CRITÉRIOS DO VALOR DO PISO MINEIRO 2024.

O presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei nº 942, de 28/02/05 que estabelece novos parâmetros relativos à política municipal de assistência social e dá outras providências e, ainda, pelo Regimento Interno do conselho e,

CONSIDERANDO, o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO, a Resolução da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais - SEDESE nº 459/2010, de 29 de dezembro de 2010, que regulamenta o Piso Mineiro de Assistência Social; a alteração foi pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), por meio da Resolução CIB 03/2024 e aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), pela Resolução Ceas nº854/2024

CONSIDERANDO, a deliberação favorável da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia 01/08/2024;

CONSIDERANDO, que § 1º do art. 29 do Regimento Interno do CMAS determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho devam ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a atualização, ampliação e mudanças no valor do Piso Mineiro 2024, pelo valor de R\$4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos);

Art. 2º. Os novos valores serão calculados a partir da base do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal de fevereiro de 2024;

Art. 3º. O preenchimento do termo aditivo, bem como, a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social será registrado no sistema SIGCON MG;

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras (MG), 01 de Agosto de 2024.

WASHINGTON SILVA CABRAL

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

***Este texto é meramente informativo e não substitui o original assinado e arquivado no NAE de Taiobeiras.**